

AEDD • Avaliação Externa do Desempenho Docente 2014-2015

Análise dos Requerimentos de Observação de Aulas

NOTA: Para a determinação do ano onde deverá ocorrer a observação de aulas, foi considerada a não contagem do tempo para a progressão na carreira em 2015 (ponto 13 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014).

Atualizado em: 21-7-2015

Grupo	Escalão	Nome	Agrupamento/Escola	Ano do pedido	Última Progressão	Próxima Progressão	Ano de Conclusão da ADD	Anos Escolares onde pode ser realizada a Avaliação Externa (a)		OBS
								1.ª Hipótese	2.ª Hipótese	
110	2	Maria Conceição Silva Duarte Castro	Agrup. de Escolas Dr. Francisco Sanches	2012/2013	01-07-2009	29-06-2018	2016/2017	2015/2016	2016/2017	(c)
110	4	Maria José Santos Leite	Agrup. de Escolas Dr. Francisco Sanches	2012/2013	06-03-2009	04-03-2018	2016/2017	2015/2016	2016/2017	(c)
110	2	Clarice Sousa da Fonte	Agrup. de Escolas Dr. Francisco Sanches	2013/2014	21-04-2009	19-04-2018	2016/2017	2015/2016	2016/2017	(c)
110	4	Maria Júlia Martins Barroso Vieira	Agrup. de Escolas Dr. Francisco Sanches	2013/2014	24-06-2010	22-06-2019	2017/2018	2016/2017	2017/2018	(b)
300	3	Carla Sofia Peixoto Vilaverde	Agrup. de Escolas Vieira de Araújo	17-07-2014						(d)
500	4	João Manuel Pinto Faria	Agrup. de Escolas Dr. Francisco Sanches	2012/2013	22-03-2009	20-03-2018	2016/2017	2015/2016	2016/2017	(c)
500	4	João Paulo Ferreira Gonçalves	Agrup. de Escolas Vieira de Araújo	2013/2014	30-01-2008	27-01-2017	2015/2016	2014/2015	2015/2016	
620	3	Artur Carvalho Costa	Agrup. de Escolas Prof. Gonçalo Sampaio	2012/2013						(d)
620	2	Jorge Filipe Gonçalves Prisca	Agrup. de Escolas Vieira de Araújo	14-07-2014						(d)
620	6	José Luís Travessa Martins	Conserv. de Música de Calouste Gulbenkian	2013/2014	01-06-2004	01-01-2015 Avaliado em 1012/13	—	—	—	(b)
M14	2	José Fernando Oliveira Silva	Conserv. de Música de Calouste Gulbenkian	2012/2013						(d)
M32	2	Inês Sofia Barros Fernandes	Conserv. de Música de Calouste Gulbenkian	2012/2013	01-09-2009	29-12-2016	2015/2016	2014/2015	2015/2016	

(a) Observação de Aulas a realizar no ano letivo destacado.

(b) Requerimento de observação de aulas extemporâneo! O requerimento deve ser entregue até ao final do 1.º período letivo do ano escolar imediatamente anterior ao da sua realização.

(c) Adiantamento da Observação de Aulas em resultado do "congelamento" do tempo para a progressão na carreira em 2015 (ponto 13 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014).

(d) Anulou o requerimento de Observação de Aulas.